

**Diário n. 1547 de 10 de Novembro de 2015**

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > CORREGEDORIA GERAL**

**ATO Nº 10/2015 - CGMP**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, XI e XX da Lei Complementar nº 11/96, determina que:

1 – Que a distribuição dos trabalhos entre os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça Corregedores, obedecerá à divisão constante do quadro abaixo:

<b>PROMOTOR/ PROCURADOR DE JUSTIÇA CORREGEDOR</b>	<b>REGIONAIS</b>
<b>ALEX OLIVEIRA SANTOS</b>	BOM JESUS DA LAPA GUANAMBI IBOTIRAMA JEQUIÉ VITÓRIA DA CONQUISTA
<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>	IRECÊ ITABERABA JACOBINA PAULO AFONSO SEABRA
<b>ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS</b>	ILHÉUS
<b>CLEUSA BOYDA DE ANDRADE</b>	SALVADOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS
<b>IVAN CARLOS NOVAES MACHADO</b>	EUCLIDES DA CUNHA SENHOR DO BONFIM JUAZEIRO SANTA MARIA DA VITÓRIA SERRINHA
	ALAGOINHAS

**MARIA ISABEL RODRIGUES DE  
OLIVEIRA VILELA**

BRUMADO  
CAMAÇARI  
ITAPETINGA  
SIMÕES FILHO

**RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO**

FEIRA DE SANTANA  
ITABUNA

**NIDALVA DE ANDRADE BRITO**

BARREIRAS  
EUNÁPOLIS  
PORTO SEGURO  
TEIXEIRA DE FREITAS  
VALENÇA

1. Os Promotores de Justiça Corregedores que exercem as funções de Chefia de Gabinete e Secretaria Geral atuarão, supletivamente, em todas as Regionais e na Capital em razão da necessidade e para assegurar a continuidade dos serviços;

2. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 06/2015-CGMP/BA, publicado no DPJ em 01/07/2015.

Salvador, 09 de novembro de 2015.

**FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

### **ATO Nº 11/2015 - CGMP**

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, XI e XX da Lei Complementar nº 11/96, determina que:

1. Que a escala de substituição entre os Promotores de Justiça

Corregedores e Procuradores de Justiça Corregedores obedecerá à divisão constante do quadro abaixo:

<b>PROMOTOR/ PROCURADOR DE JUSTIÇA CORREGEDOR</b>	<b>SUBSTITUTOS</b>
<b>ALEX OLIVEIRA SANTOS</b>	1º SUBSTITUTO – MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA 2º SUBSTITUTO – NIDALVA DE ANDRADE BRITO OLIVEIRA 3º SUBSTITUTO – ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO
<b>ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO</b>	1º SUBSTITUTO – ALEX OLIVEIRA SANTOS 2º SUBSTITUTO – IVAN CARLOS NOVAES MACHADO 3º SUBSTITUTO – MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA
<b>ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS</b>	1º SUBSTITUTO – PAULO GOMES JÚNIOR
<b>NIDALVA DE ANDRADE BRITO OLIVEIRA</b>	1º SUBSTITUTO – IVAN CARLOS NOVAES MACHADO 2º SUBSTITUTO – ALEX OLIVEIRA SANTOS 3º SUBSTITUTO – CLEUSA BOYDA DE ANDRADE
<b>IVAN CARLOS NOVAES MACHADO</b>	1º SUBSTITUTO – NIDALVA DE ANDRADE BRITO OLIVEIRA 2º SUBSTITUTO – RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO 3º SUBSTITUTO – MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA
<b>MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA</b>	1º SUBSTITUTO – ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO 2º SUBSTITUTO – CLEUSA BOYDA DE ANDRADE 3º SUBSTITUTO – NIDALVA DE ANDRADE

	BRITO OLIVEIRA
<b>RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO</b>	1º SUBSTITUTO – CLEUSA BOYDA DE ANDRADE 2º SUBSTITUTO – ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO 3º SUBSTITUTO – IVAN CARLOS NOVAES MACHADO
<b>PAULO GOMES JÚNIOR</b>	1º SUBSTITUTO – ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS
<b>CLEUSA BOYDA DE ANDRADE</b>	1º SUBSTITUTO – RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO 2º SUBSTITUTO – MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA 3º SUBSTITUTO – ALEX OLIVEIRA SANTOS

2. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 07/2015-CGMP/BA, publicado no DPJ em 01/07/2015.

Salvador, 09 de novembro de 2015.

**FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público